

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 10 de dezembro de 2024, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vice-Presidente Luciana Ferreira Braga e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Rycardo Henrique Magalhães Oliveira, Rebeca de Magalhães Melo e os Cons. Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves e Karoline Cord de Sá, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves e Karoline Cord de Sá. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou que inverterá a pauta da sessão de julgamento, tendo em vista a presença da Patrona, Dra. Júlia Alves Machado Pinto, OAB/MG 175.407, que fará sustentação no processo da alínea “b”. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 00040-00023820/2022-44**, Tributo ICMS, RV 34/2023, Recorrente DK COMÉRCIO DE MATERIAIS METÁLICOS LTDA (Solidária a Robervanho Moura Comercio de Materiais Elétricos Ltda), Advogada Júlia Alves Almeida Machado OAB/MG 175.407, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, mantendo-se hígida a decisão recorrida e o auto de infração. A Patrona da Recorrente, Dra. Júlia Alves Machado Pinto, OAB/MG 175.407 fez sustentação oral. Em réplica, a Representação Fazendária reiterou o opinativo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves e Karoline Cord de Sá. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. a) **Processo n. 00040-00038329/2021-37**, Tributo ICMS, RV 20/2023, Recorrente JVC INDUSTRIA COMERCIO ATACADO LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA (Atual denominação de Juno Veloso Vidal dos Santos EIRELI), Advogado Vitor Dias Silva OAB/DF 25.138, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, conforme o seu opinativo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso, para também à unanimidade, negar-lhe**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**provimento**, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves e Karoline Cord de Sá. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. **c) Processo n. 00040-00036738/2021-07**, Tributo ICMS, RV 151/2023, Recorrente VIA S/A (Atual denominação de Via Varejo S/A) - Solidária a CLEDES LUIZ ROCHA, Advogado Guilherme Pereira das Neves OAB/DF 28.280, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. Antes de ler o relatório, a Conselheira Relatora pediu vista dos autos. **d) Processo n.00040-00020473/2019-01**, Tributo ICMS, RV 102/2021, Recorrente SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, Advogado Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. O Processo foi retirado de pauta a pedido do patrono da Recorrente. **e) Processo n. 00040-00036305/2021-43**, Tributo ICMS, REN 26/2023, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federa, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Recorrida LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado Eduardo Gonzaga Oliveira de Natal OAB/SP 138.152, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.** Ausentes, justificadamente, os Cons. Paulo Bruno Ribeiro Oliveira, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Edson Nogueira Alves e Karoline Cord de Sá. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Esgotada a pauta e nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 12 de dezembro de 2024, quinta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Presidente

**VINICIUS ROCHA BRAGA LESSA**  
Procurador

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira

**HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO**  
Conselheiro Suplente

**EDSON NOGUEIRA ALVES**  
Conselheiro Suplente

**KAROLINE CORD DE SÁ**  
Conselheira Suplente